

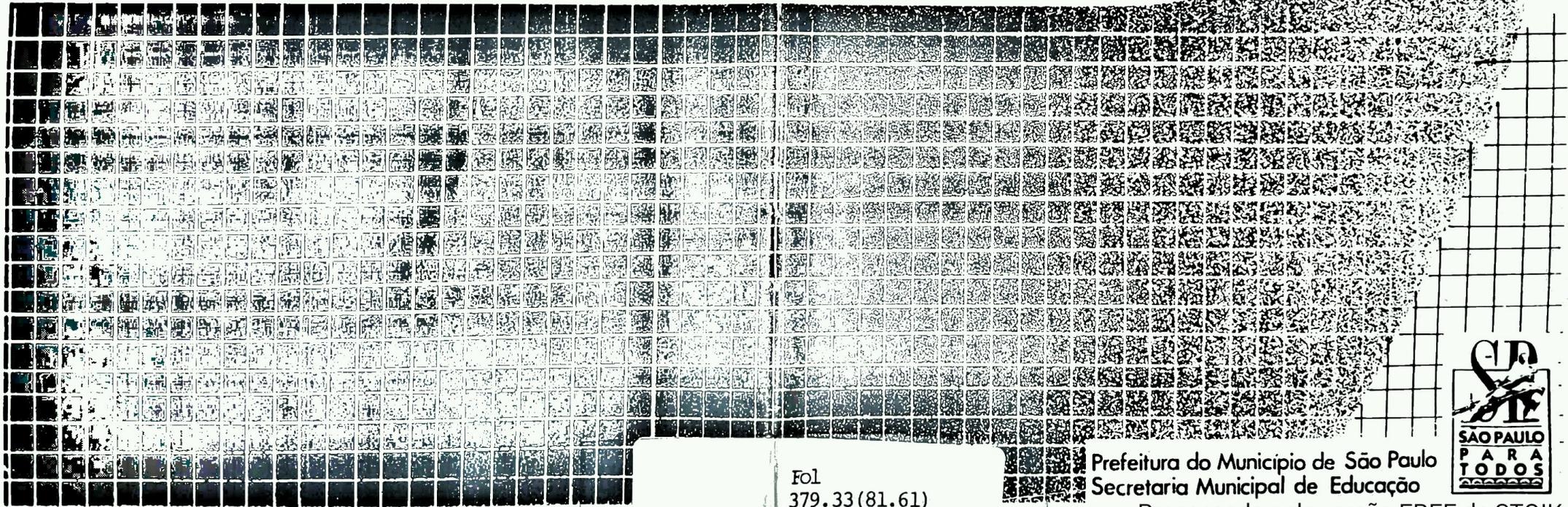
# caderno 5

# REGIMENTO EM AÇÃO

outubro/92

CO-DOT-GB/Sa. 010/92

FOTOLITO E IMPRESSÃO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Fol  
379.33(81.61)  
S239r

Prefeitura do Município de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação



Processado pela versão FREE de STOIK  
Mobile Doc Scanner de [www.stoik.mobi](http://www.stoik.mobi)

A circulação de informações entre os envolvidos no processo educacional é uma das condições necessárias ao processo de democratização da gestão, e vem sendo prioridade desta Secretaria desde 1989.

O Plano Editorial 92, do qual este documento faz parte, é mais uma forma de possibilitar que todos participem das decisões, bem como do acompanhamento e controle da política educacional da cidade de São Paulo.

Ele se compõe de cadernos editados pelas seguintes instâncias: Diretoria de Orientação Técnica, Movimento de Educação de Jovens e Adultos, Assessoria Técnica e de Planejamento e Projetos Especiais da SME. Além disso, através de cartazes e folders, prestam-se contas à comunidade mais ampla do caminho percorrido até agora em direção às metas definidas coletivamente por educadores, alunos e pais.

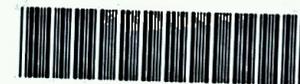
ORIGEM: Doação Prof. Selma  
DATA: 31/08/94



## A FREQUÊNCIA DO ALUNO NO ENSINO FUNDAMENTAL: Uma responsabilidade coletiva

DEDALUS - Acervo - FE

FOL.379.33(81.61) Regimento em acao.  
S239r



20500056489

SME, agosto, 1992  
São Paulo

Aquisição	Doado
Origem	
Solicitante	
Proc	
R\$	Data 24/03/1985
N.º de Chamada	Fol. 379,33(81.61) 5239r

371.01(81.61)  
371.25(81.61)  
379.5(81.61)

"... A educação é o ponto em que decidimos se amamos o mundo o bastante para assumirmos a responsabilidade por ele e, com tal gesto, salvá-lo da ruína que seria inevitável não fosse a renovação e a vinda dos novos e dos jovens. A educação é, também, onde decidimos se amamos nossas crianças o bastante para não expulsá-las de nosso mundo e abandoná-las a seus próprios recursos, e tampouco arrancar de suas mãos a oportunidade de empreender alguma coisa nova e imprevista para nós, preparando-as em vez disso com antecedência para a tarefa de renovar um mundo comum".

**Hannah Arendt**

## 1. Introdução

## 2. A concepção de frequência no Regimento Comum das Escolas Municipais de São Paulo

### 2.1. Alunos desistentes

## 3. A aula como espaço de construção do conhecimento

Aquisição	10000
Origem	
Solicitante	
Proc	
RS	Data 24/03/95
N.º da Chamada	Fol. 379.33 (81.61) 3239r

379.01 (81.61)  
379.25 (81.61)  
379.5 (81.61)

"... A educação é o ponto em que decidimos se amamos o mundo o bastante para assumirmos a responsabilidade por ele e, com tal gesto, salvá-lo da ruína que seria inevitável não fosse a renovação e a vinda dos novos e dos jovens. A educação é, também, onde decidimos se amamos nossas crianças o bastante para não expulsá-las de nosso mundo e abandoná-las a seus próprios recursos, e tampouco arrancar de suas mãos a oportunidade de empreender alguma coisa nova e imprevista para nós, preparando-as em vez disso com antecedência para a tarefa de renovar um mundo comum".

**Hannah Arendt**

## 1. Introdução

## 2. A concepção de frequência no Regimento Comum das Escolas Municipais de São Paulo

### 2.1. Alunos desistentes

## 3. A aula como espaço de construção do conhecimento

## Introdução

O acesso e a permanência na escola é um direito de todos, direito este que está longe de ser concretizado, tanto ao nível do poder público, como da sociedade em geral.

A sociedade brasileira, mesmo tendo conseguido alguns avanços (Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente), continua realizando uma ação educativa que não deu conta de romper com a produção do fracasso escolar.

É preciso reverter esta situação, e isso só será possível na intersecção entre as formas do "pensar" e do "fazer" o projeto pedagógico da escola.

A expansão do número de escolas públicas de ensino fundamental em São Paulo, nas últimas décadas, ocorreu em função de um crescente demanda social por educação, que vem arrancando do poder público o direito de acesso ao ensino básico. Uma das formas de se avaliar a qualidade do trabalho que realiza a escola pública à disposição da população é através de seus índices de evasão e repetência. A instituição escolar, que nega a possibilidade de frequência e continuidade de estudos aos alunos, pode ser considerada eficiente?

A proposta do Regimento Comum das Escolas Municipais de São Paulo implica na reflexão coletiva sobre o projeto pedagógico que a escola tem e aquele a que pretende chegar.

Mesmo quando a escola diz não ter um projeto pedagógico, ele existe e é explicitado nas relações que se estabelecem em seu interior e nas suas relações com a comunidade onde está inserida.

Um projeto conservador, que valoriza e reforça a hierarquia, produz geralmente indivíduos heterônomos, ou seja, que mais tarde vão reproduzir esse comportamento na sociedade: de obediência à autoridade instituída, sem questionamento.

Um outro projeto pedagógico, onde se pretende indivíduos críticos, cooperativos, autônomos, pressupõe o fazer coletivo com coerência entre as ações de todos os envolvidos, indo além das relações professor-aluno.

Uma escola onde se estabelecem relações autoritárias na sala de aula, nos seus corredores, no pátio, favorece a assiduidade de seus alunos?

## 2. A concepção de frequência no Regimento Comum das Escolas Municipais de São Paulo:

Para tratarmos a questão da assiduidade dos alunos, não podemos perder de vista pontos fundamentais já definidos regimentalmente, tais como:

1. limites de frequência só estão estabelecidos para os últimos anos de cada ciclo, quando se define a retenção ou promoção do aluno para o ciclo seguinte, tendo como base de avaliação os conceitos e a frequência (Artº. 95 e 96);

2. nos demais anos de cada ciclo, "os educandos terão direito à continuidade de estudos (...) independentemente do resultado obtido no processo de avaliação" (Artº. 95 - Parágrafo Único);

3. a concepção expressa no Regimento sobre a frequência é totalmente nova e está à frente da legislação vigente: a frequência é condição fundamental para que aconteça a ação educativa e não critério para promoção/retenção no decorrer do ciclo, já que se garante o direito à continuidade de estudos.

Portanto, a assiduidade, no decorrer dos anos/termos dos ciclos, com exceção dos últimos de cada ciclo, tem como parâmetro de análise e apoio legal o texto do Regimento, pois toda a legislação federal e estadual em vigor se dirige para uma estrutura em que ocorreria promoção ou retenção anualmente. A organização em ciclos rompe este esquema e, ao criar uma nova realidade, supera a legislação vigente. Nesta perspectiva, no Ensino Municipal, a assiduidade, no decorrer dos ciclos, deve ser encarada com base nas diretrizes do Regimento Comum das Escolas Municipais, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, órgão normativo no âmbito estadual!

Superar a concepção de que as porcentagens de frequência de alunos sejam uma forma de controle e critério de promoção não significa dispensar e negar a necessidade de frequência para o desenvolver da ação educativa. Nesta linha de raciocínio, o Artº. 89 estabelece que "as presenças e ausências dos alunos às atividades escolares serão registradas pelos professores e enviadas à Secretaria da Escola".

É fundamental ressaltar que o Regimento valoriza como necessário e importante o registro e o acompanhamento não só por parte da escola, como também pelos pais e responsáveis, quando no Artº. 91 determina que "os dados relativos à apuração de assiduidade deverão ser comunicados ao aluno e ao pai ou responsável, durante o decorrer do período letivo, sempre que houver necessidade e, no mínimo, bimestralmente".

A apuração da assiduidade não se reduz, desta forma, apenas a um mecanismo burocrático-legal, mas a uma efetiva ação educativa, no sentido de que as atividades desenvolvidas na escola incentivem a participação dos alunos, pais ou responsáveis e que o registro da assiduidade seja mais um elemento a ser trabalhado no processo educativo.

A questão da frequência não se reduz a mera escala de proporções, mas deve refletir a qualidade do trabalho que se faz na escola. Portanto, não podemos resolver esta questão, limitando-nos a estabelecer parâmetros fixos de proporções, mas, sobretudo, investindo em ações programadas para que os alunos frequentem as aulas e, de fato, gostem da escola. Devemos ter clareza de que o problema de frequência não é de hoje; o Regimento busca outras alternativas de solução, desvendando a profundidade do problema e não o escamoteando com técnicas de controle, através de limites proporcionais.

4. por coerência ao direito de continuidade de estudos dentro de cada ciclo, o Regimento aponta o processo de compensação de ausências como instrumento para o aluno recuperar os momentos do processo ensino-aprendizagem, dos quais ele esteve ausente. Da mesma forma, no campo do Regimento, a

compensação de ausências não se prende a proporções, mas é entendida como ação contínua e permanente a ser realizada pela escola. (Artº 93 e 94)

A compensação de ausências no decorrer dos ciclos ultrapassa os limites legais vigentes, por tratar-se de uma realidade nova não contemplada pela atual legislação estadual e federal. Para tanto, o texto regimental determina que a compensação de ausências seja realizada em todo o decorrer do período letivo, desde que se faça necessária, sem se prender a proporções.

Importante salientar que não podemos separar, no cotidiano da escola, os processos de compensação de ausências e de recuperação. Esta poderá ser freqüentada tanto pelos alunos que faltaram, como pelos que apresentaram dificuldades em avançar na construção do conhecimento. Como consequência, é necessário que as escolas explicitem como darão conta da recuperação para a continuidade do processo de construção do conhecimento e da organização da compensação de ausências, já que ambos devem ser permanentes e contínuos. Assim, compete à escola esgotar todas as possibilidades até o limite para que o aluno, permanentemente, vá compensando suas faltas, evitando que estas se acumulem no mês, no bimestre, no semestre ou ano.

Daf a importância do Artº. 93, # 2º, quando estabelece que "a periodicidade e a forma de compensação de ausências serão definidas no Plano Escolar", que deve ser o resultado da discussão coletiva, via Conselho de Escola (Artº. 14), e, portanto, do conhecimento de toda a comunidade escolar.

A partir destas considerações é insustentável estabelecer-se qualquer limite percentual para a frequência dos alunos, ao longo dos anos/termos dentro do ciclo. Em decorrência do princípio da continuidade de estudos, a escola deve garantir e controlar a frequência do aluno e oferecer novas oportunidades de aprendizagem, quando se fizer necessário, através dos processos de recuperação e compensação de ausências. Nesta direção, perderiam o direito à continuidade de estudos apenas os alunos desistentes.

## 2.1. Alunos desistentes

Seria caracterizado como desistente o aluno que se ausentasse por completo da escola, sem qualquer tipo de retorno. Esta caracterização só deverá ocorrer ao final do semestre (suplência) ou ano letivo (curso regular), após encerrado todo o processo de avaliação, inclusive os períodos sistemáticos de recuperação.

Todo o coletivo da escola deve orientar suas ações para que se evite a desistência dos alunos. Esta é uma responsabilidade social, sobretudo em relação aos diretores da escola, quando o Estatuto da Criança e do Adolescente, no Artº. 56, determina que "os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I - maus tratos envolvendo seus alunos;

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares (grifos nossos);

III - "elevados níveis de repetência

Nesta perspectiva, não há justificativa para se manter a prática de solicitação de assinatura de pais ou responsáveis, confirmando a intenção de o aluno deixar de freqüentar a escola. A eliminação dessa prática não inviabiliza o preenchimento do módulo de cada classe, quando se observa, após certo período de tempo, a não frequência de algum aluno.

Em outras palavras, a manutenção da matrícula formal de alunos que não estão freqüentando não é obstáculo e impedimento para se atender à demanda de alunos, à espera de vaga na escola.

Antes de se caracterizar o aluno como desistente, a escola deve esgotar todas as possibilidades para que o aluno assuma a compensação de ausências. Todos os encaminhamentos nessa

F800

direção devem ser registrados e contar com o conhecimento, por escrito, dos pais ou responsáveis.

A nova visão do processo de compensação de ausências se volta, sobretudo, para o trabalho educativo, no sentido de oferecer novas oportunidades de aprendizagem, novos momentos que compensem aqueles aos quais, por um motivo ou outro, o aluno esteve ausente. Devemos superar o princípio da compensação de ausências como mera equivalência numérica: se o aluno faltou a tantas aulas, compensa o mesmo número de aulas. O olhar deve-se voltar para o processo de aprendizagem do aluno.

Neste sentido, não se pode vincular o processo de compensação a limites percentuais, pois deve ser permanente, de acordo com os avanços e/ou dificuldades de cada aluno. Da mesma forma, não se devem fazer cálculos percentuais, tendo como base períodos fixos de tempo (mês, bimestre, semestre ou ano).

Além disso, está assegurado ao aluno o direito de cumprir atividades escolares para compensar ausências, de acordo com o Artº. 58 do Regimento.

No entanto, quando assegurado este direito, e o aluno não atende ao chamamento para a compensação, deve ser cobrado no sentido de se responsabilizar pelos momentos do trabalho educativo aos quais ele não compareceu.

Por isso, torna-se um dever para o aluno frequentar os períodos sistemáticos de recuperação, ao final de cada semestre, se não atendeu à convocação para compensação de ausências.

A questão da assiduidade dos alunos é responsabilidade coletiva da escola, dos pais e dos alunos. Para que seja garantida, a escola deve esgotar até o limite todas as possibilidades de recursos escolares existentes, de acordo com o Regimento Comum das Escolas Municipais.

### 3. A aula como espaço de construção do conhecimento

Até aqui, procuramos abordar e esclarecer as dúvidas e questões que dizem respeito à frequência dos alunos à escola e às aulas em função das propostas do Regimento.

São ou serão eficazes? Por que a questão da frequência tem suscitado tantas dúvidas, tantos questionamentos? Por que tem propiciado tanta polêmica e tantas distorções? O foco da discussão será mesmo a questão do controle da frequência dos alunos? Por que, neste momento, o controle da assiduidade se apresenta com tanta força? Qual a significação que o "vir à escola" e "assistir às aulas" está tendo para os alunos? Por que o professores se sentem tão ameaçados?

Se continuarmos com as questões é bem provável que ao final, tiradas todas as justificativas, desculpas, máscaras e muletas, a aula - como situação privilegiada para ocorrer a interação professor alunos na construção do conhecimento - se apresente a nós como um campo bastante fértil de reflexão e aperfeiçoamento da prática.

"A escola é um grupo complexo, cuja sociabilidade constitui elemento básico no processo de aprendizagem. Qualquer reorientação pedagógica terá de partir de uma reorientação das relações intra-escolares, redefinindo a atuação do professor e transformando a escola, num ambiente favorável à humanização e à aquisição do saber<sup>(1)</sup>". Assim, a escola de melhor qualidade que estamos querendo construir não será possível se o movimento se der apenas no sentido de justapor o novo em cima do descaracterizado, do que se deteriorou.

É preciso que não desviemos o olhar para aquilo que estamos chamando de aula, num universo bastante grande de

---

(1) Antonio CÂNDIDO, "Professor, escola e associações de docentes", In: Almanaque 11, S. Paulo, Brasiliense, 1980.

situações: o espaço é o espaço físico das salas de aula com as carteiras dispostas umas atrás das outras, onde a comunicação permitida é no sentido professor-aluno e aluno-professor; o ritual é quase sempre o mesmo, ou seja, o professor explica "a matéria", o aluno copia, faz exercícios, o professor corrige, marca prova, dá nota, faz ameaças, dá "prêmios". Ora, o que está presente nestas aulas que permita aos alunos descobrir algum prazer, alguma satisfação, algum interesse em frequentá-las? E ainda mais quando ele descobre que pode deixar de assisti-las e simplesmente fazer as provas e se sair bem? O que é mais grave é que, no processo de deterioração da escola que vem ocorrendo de algum tempo para cá, o modelo de aula caracterizado acima se tornou comum e quase o único.

Os alunos, principalmente os que estão nos anos mais adiantados, não gostam das aulas e quando dizem que gostariam que as aulas fossem mais dinâmicas, interessantes na verdade estão querendo dizer que, se as aulas e a escola têm que ser coisas chatas, eles não acreditam nelas, pouco lhes servem para a vida<sup>(2)</sup>.

Ao resgatar a qualidade das aulas, o professor se defronta com dois grandes desafios: a interação e a competência.

No cotidiano, professor e alunos estão constantemente se desafiando, se colocando obstáculos, estabelecendo um jogo de cumplicidade. Se o professor não conseguir, junto com os alunos, manter e coordenar um ambiente razoável de interação, é bem provável que problemas usualmente denominados de "indisciplina" comecem a aparecer. Tais problemas, se surgirem, exigirão do professor um posicionamento. Costuma-se, em geral, apelar para o uso de ameaças, pressões, sanções... Ora, a prática mostra a ineficiência do uso de soluções como estas, pois na verdade instalam um processo que, por não conseguir fazer os alunos perceberem as razões de tais procedimentos, exige, a cada dia, um maior reforço do sistema de punições. Outra forma de posicionar-se seria o educador, antes de considerar o problema a partir das manifestações externas, assumir como reflexão de sua própria

prática o porquê das manifestações de rebeldia, desinteresse, apatia, indiferença, desatenção e falta de assiduidade. A reflexão certamente o conduzirá ao foco da questão, ou seja, qual a interação que se faz necessária para a construção dos conhecimentos pelos alunos?

Contudo a interação por si só não é suficiente, pois nela a autoridade do professor será reconhecida através de sua competência. Quando alguém decide ser professor, pressupõe-se que na sua decisão esteja implícita uma competência inicial. A competência do professor na verdade é constituída no exercício de sua prática, se ele assumir que também é um sujeito que aprende, através da reflexão permanente sobre sua própria prática e no convívio com os outros educadores inseridos num processo de formação permanente.

A competência construída no dia-a-dia, através da reflexão, do questionamento e do aprofundamento teórico necessário, vai garantindo ao educador assumir com segurança os desafios que a prática lhe impõe. Decidir, na relação com os alunos, como desenvolver algum trabalho; se é possível ou não fazer tal encaminhamento; se é necessário introduzir tal ou qual conteúdo; se é necessária esta ou aquela atividade ou prova; se esta aula pode ou não ser desenvolvida fora do espaço da sala de aula, passa a ser um exercício do compromisso e da autonomia do educador.

A proposta pedagógica presente através de todo o texto do Regimento Comum das Escolas Municipais se concretiza no âmbito da escola na relação educando-educador em todos os momentos do processo ensino-aprendizagem. Por esta razão, julgamos equivocadas as interpretações que defendem que o Regimento instituiu a "automatização da passagem de ano" e os "cursos livres".

Longe de apregoar "promoção automática de ano", o que a proposta do Regimento Comum quer assegurar é um trabalho de qualidade, acompanhado rigorosamente pelo professor e a equipe escolar, com registros sistemáticos das atividades e avaliações

(2) PMSP. SME/Diretoria de Orientação Técnica, Problematização com os alunos, S. Paulo, SME/DOT.

realizadas, garantindo a continuidade dos estudos pelos alunos e um real compromisso com a aprendizagem de todos os alunos.

Portanto, reafirmamos que a frequência das aulas, seja qual for a modalidade de ensino, é condição básica para o processo de construção do conhecimento no trabalho com o grupo-classe. O que se garante com um trabalho de qualidade vinculado à realidade de cada escola e desenvolvido por profissional competente e comprometido com a educação pública.

Este caderno foi elaborado pela Comissão do Regimento, com a colaboração de Olgair Gomes Garcia.

José Cleber de Freitas  
Assessoria DOT  
Coordenação

Cecília Guaraná  
Elmir de Almeida  
SME-Gabinete e ATP

Rosângela L. Desiderá Moraes  
DOT/CONAE

Marilisa Gonzaga Cesar  
Nádia Maria Silvestre  
NAE 1

Célia Maria Bittencourt  
Emília Pires A. de Oliveira  
NAE 2

Maria José Mendes  
Roseli Franciulli  
NAE 3

Elizabete M. de Almeida Andrade  
Rosa Maria Mattos Sabato  
NAE 4

Cláudia Jéssica Marcondes Silva  
NAE 5

Marlene Car Rosa Borges  
Rosa Maria Dôgo de Resende  
NAE 6

Magali Reche Genga  
Pérola Aparecida Nynes de França  
NAE 7

Karla Nazareth Corrêa de Almeida  
Marívia P. Souza Torelli  
NAE 9

Alberto Francisco Lazer  
Shirley Cotrim Caetano  
NAE 10

Fol 379.33(81.61) F800  
S239r autor São Paulo(cidade)S.E.  
Titulo Regimento em ação.

NOME	DATA	NOME	DATA
79	24 OUT 2001	ARRES	

Fol 379.33(81.61) F800  
S239r  
São Paulo(cidade)S.E.  
Regimento em ação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
BIBLIOTECA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**Luiza Erundina de Sousa**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Mário Sergio Cortella**